

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA - 2023

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO), torna público o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DEEDITAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA - 2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto a inclusão dos itens 10.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, com as seguintes redações:

10.1 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1.1 A pontuação da prova da 1ª fase será a soma das pontuações obtidas nas seções de laparoscopia e histeroscopia. 9.1.1. A nota da prova da 1ª fase será calculada com base na pontuação total obtida na prova teórica de Endoscopia Ginecológica, na escala de 0,00 a 10,00 (*zero a dez*) utilizando-se duas casas decimais.

10.1.2 Será aprovado na 1ª fase o candidato que responder corretamente pelo menos 60% das questões da prova teórica (*nota da prova da 1ª fase igual ou superior a 6,00*)

10.1.3 A pontuação da prova da 2ª fase será a somatória dos pontos obtidos nas seções de laparoscopia e histeroscopia. 9.2.1. A nota da prova da 2ª fase será calculada com base na pontuação total obtida na prova teórico prática, na escala de 0,00 a 10,00 (*zero a dez*) utilizando-se duas casas decimais

10.1.4. Será aprovado na 2ª fase o candidato que obtiver pelo menos 60% de acerto nas questões, tendo no mínimo 60% de acerto em cada seção (laparoscopia e histeroscopia).

10.1.5 A nota final será composta pela média aritmética das notas das provas da 1ª fase e da 2ª fase (peso 1 para ambas).

10.1.6 Será considerado suficiente para receber o Certificado de Atuação na Área de Endoscopia Ginecológica o candidato aprovado na prova de 1ª fase E aprovado na prova de 2ª fase E nota final igual ou superior a 6,50, conforme recomendação da AMB

10.1.7 As questões ou tarefas não respondidas pelos candidatos receberão pontuação zero.

10.1.8 Não haverá, em hipótese alguma, revisão de provas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL ora aditado, no que não conflitem com o que se estabelece no presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura.

Agnaldo Lopes da Silva Filho

Presidente

Sergio Podgaec

Diretor Administrativo

César Eduardo Fernandes

Diretor Científico